

Através do acesso às políticas públicas, o governo brasileiro vem procurando resgatar uma dívida histórica com os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). A partir de 2003, estas ações assumiram um carácter estratégico, com a criação de estruturas, programas e ações específicas, e, desde este período, o Ministério do Desenvolvimento Agrário executa políticas para povos e comunidades tradicionais.

Diversos instrumentos jurídicos, tanto em âmbito nacional quanto internacional, garantem os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais. A Constituição de 1988 é a principal referência. Outro dispositivo importante é o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Em âmbito internacional, o destaque é a Convenção¹⁶⁹ da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Este arcabouço legal visa, principalmente, assegurar a regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados pelos Povos e Comunidades Tradicionais, garantindo o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica, sendo esta uma das principais reivindicações desses públicos.

Especificamente sobre o direito às políticas agrícolas, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), de 2003, identifica os povos e comunidades tradicionais como beneficiários do serviço de ATER, assim como a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, coloca os Povos e Comunidades Tradicionais como público a ser atendido pelas políticas públicas voltadas para o meio rural.

Assim, o Governo Federal busca atender a legislação implementando políticas que visam promover o acesso dos povos e comunidades tradicionais às políticas de desenvolvimento rural, respeitando suas especificidades. As políticas públicas são o meio encontrado para a construção de espaços de vida rural sustentáveis com recorte étnico, respeitando a territorialidade própria desses públicos, tendo como base o etnodesenvolvimento. Nesse sentido, o etnodesenvolvimento é entendido como o sistema de desenvolvimento que mantém o diferencial sociocultural de uma sociedade, ou seja, sua etnicidade, e é reivindicado pelos povos e comunidades tradicionais como o modelo mais adequado às suas realidades.

O acesso dos povos e comunidades tradicionais às políticas produtivas perpassa, necessariamente, pela garantia de direitos, pelo reconhecimento e pela regularização fundiária dos seus territórios, e as estratégias para alcance do objetivo abarcam o fortalecimento da organização produtiva sustentável, o incentivo à inclusão social, o

fomento a estudos e pesquisas, e o incentivo, a qualificação e a ampliação da participação dos povos e comunidades tradicionais nas políticas de desenvolvimento territorial e nos espaços de participação e de controle social, ambientes nos quais os povos e comunidades tradicionais têm obtido avanços em sua inserção nas políticas de inclusão produtiva da agricultura familiar.